

## TERMO DE OPÇÃO

Licença Remunerada Pré-Aposentadoria dos Empregados do **Santander** Estáveis por 12 meses (Cláusula 17ª do Aditivo á CCT 2008/2009)

### 1. REQUERENTE

Empregado (a) \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_,

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_,

Portador(a) da CTPS: \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_,

Cargo/função \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_,

Admissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### 2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA USUFRUIR O BENEFÍCIO

a. Idade Atual \_\_\_\_\_ anos.

b. Tempo de Santander \_\_\_\_\_ anos.

c. Tempo de Contribuição \_\_\_\_\_ anos \_\_\_\_\_ meses \_\_\_\_\_ dias.

d. Data na qual completará os requisitos mínimos para aposentadoria:

\_\_\_/\_\_\_/ 20\_\_\_.

### 3. REQUERIMENTO DE LICENÇA REMUNERADA PRÉ-APOSENTADORIA

O empregado acima qualificado confirma satisfazer os requisitos da cláusula 17ª do Acordo Aditivo à CCT 2008/2009 e que na **data indicada no subitem 2. d.**, completará os requisitos mínimos para a aposentadoria.

Requer, na conformidade do mesmo Acordo Aditivo à CCT, a concessão da Licença Remunerada Pré-Aposentadoria com término naquela data (2.d), sem prejuízo do cômputo do período desse afastamento como de efetivo serviço, e o seu desligamento do emprego com efetividade naquela mesma data, sem prejuízo de a rescisão dever ser formalizada **como despedida sem justa causa**, e quando for o caso, implicará na exclusão da Cabesp conforme previsto em seu estatuto, o que tudo faz em caráter irretratável e irrevogável, assumindo, desde que deferido o pedido de concessão da licença remunerada, todos os direitos, compromissos e deveres pertinentes estabelecidos no Acordo Aditivo à CCT 2008/2009.

O requerente está ciente de que o Santander poderá, a seu exclusivo critério, deferir ou não o pedido de licença, e que o requerente terá ciência da posição do Santander no prazo convencionado, 15 dias a contar da data de recebimento do Termo de Opção pelo Santander.

Na concessão o Santander liberará o requerente em até 45 dias da data do deferimento.

No indeferimento da Licença Remunerada o trabalhador fará jus ao abono indenizatório previsto na cláusula 20ª do aditivo à CCT 2008/2009.

O empregado faz este requerimento assistido pelo seu SINDICATO, que nesta condição também o assina, declarando estar plenamente ciente dos termos do Acordo Aditivo à CCT 2008/2009 e em particular de suas cláusulas 17ª, 18ª e 19ª.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

Assinatura do Sindicato assistente